



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 031/2008/SDA

*Quarto Termo Aditivo* ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2008/SDA que entre si fazem a *Universidade Federal Fluminense* e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de **prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, nos elevadores instalados nas diversas Unidades da Universidade Federal Fluminense, em Niterói, RJ**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Magnífico Reitor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, reconduzido ao cargo por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no Diário Oficial da União nº 213 do dia 08/11/2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 434.300.237-34, na forma do disposto no artigo 32, inciso I, do seu estatuto, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0014-32, sediada na Rua Dr. Sardinha nº 109, Santa Rosa, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada por **MARCUS PAULO MARTINS ALFRADIQUE**, portador da Carteira de Identidade nº 10496145-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.045.537-47, e **RICARDO DA SILVA BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 200019250-5, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.882.727-42, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.006281/2008-81, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 031/2008/SDA**, resultante do **Pregão nº 025/2008**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações determinadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9648/98 e posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Sexta, contados a partir de **06/10/2008**, acrescido de 12 (doze) meses através do 2º Termo Aditivo, acrescido de 12 (doze) meses através do 3º Termo Aditivo, fica ora **acrescido de 12 (doze) meses**, com término em **05/10/2012**, perfazendo um total de **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ser rescindido amigavelmente a qualquer momento desde que respeitada comunicação formal à **Contratada** com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

- 2.1 - São **ratificadas**, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2008/SDA, de 06/10/2008, não alteradas através do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLAUSULA QUARTA - FORO**

4.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionadas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

4.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói/RJ, 05 de outubro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Contratado  
Departamento Comercial  
Tels.: 7816-6405 / 9994-5626  
CPF: 081.045.537-47  
marcus@thyssenruppelevadores.com.br

  
\_\_\_\_\_  
Eng. Ricardo Barbosa  
Coord. Filial RJ Interior  
CREA: 1994103371  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº